

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 17/09/2025 | Edição: 177 | Seção: 2 | Página: 58

Órgão: Controladoria-Geral da União/Gabinete do Ministro

DECISÃO Nº 367, DE 12 DE SETEMBRO DE 2025

Processo nº: 00190.103779/2022-48

No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 49 da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto nº 11.129, de 11 de julho de 2022, adoto, com fundamento deste ato, o Parecer nº 00208/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU, aprovado pelo Despacho de Aprovação nº 00705/2025/CONJUR-CGU/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto a esta Controladoria-Geral da União, retifico a Decisão nº 101, publicada no D.O.U, de 28 de março de 2024 para que conste expressamente o prazo de 5 (cinco) anos de impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do Sicaf ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores, sugerido no Relatório Final da CPAR (SEI nº 2698446) e no Parecer nº 00281/2023/CONJUR-CGU/CGU/AGU (SEI nº 3155751), bem como CONHEÇO e, no mérito, INDEFIRO o pedido de reconsideração interposto pela pessoa jurídica F2 ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.103.967/0001-88, mantendo-se integralmente todos os efeitos da Decisão nº 101, de 26 de março de 2024, publicada no D.O.U, Seção 1, pág. 149, em 28 de março de 2024.

VINICIUS MARQUES DE CARVALHO

Ministro de Estado da Controladoria-Geral da União

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.